



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRENCIAL Nº 38/2018
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 172/2018

Objeto: Contratação de uma empresa para os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento; Impressão e entrega dos avisos de débitos que serão programados no sistema comercial, conforme cronograma de corte e grupos de leitura; Os serviços deverão ser executados mensalmente durante o período de 01 (um) ano nas cidades de Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Caracaraí, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, todos no Estado de Roraima, das ligações particulares e públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Horário de Expediente da CPL/CAERR: das 7h e 30min às 13h e 30min.

OS MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CUSTOS E DEMAIS DOCUMENTOS DESTE PREGÃO ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA CPL/CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

PROCESSO Nº 172/2018

SETOR INTERESSADO: GES

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de uma empresa para os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento; Impressão e entrega dos avisos de débitos que serão programados no sistema comercial, conforme cronograma de corte e grupos de leitura; Os serviços deverão ser executados mensalmente durante o período de 01 (um) ano nas cidades de Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, todos no Estado de Roraima, das ligações particulares e públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 20/09/2018	
HORA: 9h00min	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 20/09/2018	
HORA: 9h00min	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 38/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Enilda Nunes Aragão e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **pregão presencial** a ser **juizado pelo menor valor GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de uma empresa para os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento; Impressão e entrega dos avisos de débitos que serão programados no sistema comercial, conforme cronograma de corte e grupos de leitura; Os serviços deverão ser executados mensalmente durante o período de 01 (um) ano nas cidades de Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, todos no Estado de Roraima, das ligações particulares e públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam em sua atividade ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a CAERR, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) pessoas físicas ou jurídicas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cooperativa de mão-de-obra;

2.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

2.3.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

(situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

2.3.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Administração da CAERR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

2.4. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas;

2.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpridamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do Edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das Declarações citadas neste item, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (Sócio ou Procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do Edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital.;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.11. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Declaração de Enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste Edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o serviço e/ou o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.7. Além das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deve apresentar o documento correspondente a uma das alíneas abaixo, conforme sua situação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de quitação com a FAZENDA ESTADUAL;
- b) Prova de quitação com a FAZENDA MUNICIPAL;
- c) Comprovação de quitação com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil constando: Certidão Negativa Quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada, ou expedida pela Receita Federal do Brasil

6.1.3. Relativamente à regularidade trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

6.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo IX;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

6.1.4.2. Caso o valor total constante na declaração de que trata a condição constante na alínea “b” do subitem 6.1.4 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

a) Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

6.1.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

a) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

a)) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

c) Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) de Telecomunicações (s), detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo(s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);

d) Para efeitos de comprovação de que a empresa possui Engenheiro de Telecomunicações, poderá apresentar:

d.1) Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico, ou;

d.2) Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja engenheiro de telecomunicações e for o responsável técnico) ou;

d.3) Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente registrado pelo CREA, que atuará como responsável técnico;

e) Cópia da carteira profissional do Engenheiro de Telecomunicações devidamente registrado no CREA, responsável técnico pela empresa;

f) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

g) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

h) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

i) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Certificado de Registro Cadastral da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer Órgão da Administração Pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. A Pregoeira poderá consultar a autenticidade e confirmar a validade dos documentos emitidos via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- 6.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 6.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 6.9.** . Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 6.10.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.10.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);
- 6.10.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- 6.10.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.10.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.11.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 6.12.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.14.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 6.15.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação;
- 7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das Propostas:**
- 7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital;
- 7.2.3.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratado.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro e sua equipe, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A Administração Pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços -



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital;

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

12.3. As contratações observarão a ordem de classificação.

12.4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAERR.

b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

12.5. Haverá exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato em 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

b.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.;

b.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

b.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

h.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

h.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

i.1. Caso fortuito ou força maior;

i.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

i.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

i.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”;

k) Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no subitem 12.5. somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.6. Ocorrendo a decadência do direito na hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.7. A contratada deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme disposto no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme disposto no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do email cpl@caer.com.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Termo de Referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (Modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (Modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;

- Anexo VI – (Modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo X – (Modelo) Atestado de capacidade técnica (ou declaração);

- Anexo XI – (Modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo XII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo XIV – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XV - Minuta do contrato.

16.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 20 de agosto de 2018

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto à contratação de uma Empresa para os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento.

1.2. Impressão e entrega dos avisos de débitos que serão programados no sistema comercial, conforme cronograma de corte e grupos de leitura.

1.3. Os serviços deverão ser executados mensalmente durante o período de 01 (um) ano nas cidades de Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, todos no Estado de Roraima, das ligações particulares e públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao baixo quantitativo de colaboradores operacionais, para a execução dos serviços pertinentes e com o grande aumento da população da Capital do Estado de Roraima, e ainda, considerando a sistemática de serviços operacionais desta Empresa, aos quais temos que oferecer serviços de qualidade iguais para todos, vimos ser indispensável a contratação de serviços para execução dos serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento nas sedes municipais e na Capital Boa Vista, Estado de Roraima, das ligações particulares e públicas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços visam a apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento das águas registradas nos hidrômetros existentes nas ligações de água particulares e públicas, para cobrança com a emissão e entrega das faturas simultaneamente. A CAERR possui ligações no Estado de Roraima, sendo:

Localidade	Quantidade de Ligações Medidas	Quantidade de Ligações Taxadas	Quantidade de Ligações*
Alto Alegre	703	972	1675
Amajari	109	307	416
Boa Vista	84.641	34.847	119.488
Bonfim	311	819	1.130
Cantá	559	601	1.160
Caracará	1.598	1.397	2.995
Caroebe	1.112	445	1.557
Iracema	434	774	1.208
Mucajaí	880	2.323	3.203
Normandia	84	687	771
Pacaraima	1.457	576	2.033
Rorainópolis	701	1.940	2.641
São João da Baliza	249	1.068	1.317
São Luiz do Anauá	248	990	1.238
TOTAL	93.086	47.746	140.832

3.2. Os serviços visam a impressão e entrega dos avisos de débitos que serão gerados conforme cronograma mensal de corte administrado pela Gerência de Serviços por meio da Divisão de Leitura e Corte, com emissão simultânea ao faturamento mensal das ligações de água particulares. O quantitativo estimativo abaixo, corresponde a 20% (vinte por cento) da quantidade estimada de faturas impressas mensalmente:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

Localidade	Quantidade estimada de aviso de débito
Alto Alegre	435
Amajari	85
Boa Vista	25.000
Bonfim	270
Cantá	352
Caracaraí	802
Caroebe	360
Iracema	330
Mucajá	800
Normandia	186
Pacaraima	490
Rorainópolis	695
São João da Baliza	353
São Luiz do Anauá	305
TOTAL	30.463

* Dados estimados mensal

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados continuamente durante o mês, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, seguindo o horário de trabalho permitido por lei, conforme cronograma a ser elaborado pela Gerência de Serviços – GES, por meio da Divisão de Leitura e Corte – DLC;

4.2. A produtividade mínima estimada dos serviços de apurações de consumos com Impressão Simultânea e Entrega de faturas será de 200 (duzentas) por dia, para cada Operador Comercial;

4.3. A produtividade mínima estimada dos serviços de Impressão Simultânea e Entrega de faturas taxadas será de 250 (duzentas e cinquenta) por dia, para cada Operador Comercial.

4.4. A impressão e entrega dos avisos de débitos deverão ser realizadas conforme cada grupo de faturamento simultaneamente ao faturamento mensal, respeitando as quantidades mínimas estipuladas nos itens 4.2 e 4.3 do presente instrumento.

5. DA METODOLOGIA

5.1. Os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento, utilizarão Coletores Digitais de Dados e Impressoras Portáteis;

5.2. Deverão realizar a apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento de acordo com os arquivos enviados pela **CAERR**, referentes às tarefas definidas por rota. Caso ocorra algum impedimento para realização do serviço, o fato deverá ser comunicado de imediato à **CAERR** para as devidas providências;

5.3. As tarefas serão elaboradas e fornecidas pela **CAERR**, via on-line, através de dispositivo de memória em mídia removível, tipo cartão ou similar, salvo em situações excepcionais, que, após análise das partes, justifiquem a mudança momentânea, devendo, contudo, retornar ao procedimento padrão tão logo àquelas sejam sanadas;

5.4. Deverão executar os serviços através do aplicativo (software) fornecido pela **CAERR**, que não poderá sofrer alterações por parte da **CONTRATADA** e os equipamentos que forem utilizados deverão estar capacitados para processar o aplicativo. A fatura impressa deverá estar em conformidade com o modelo e padrão definidos pela **CAERR**, **Anexo I do Termo de Referência**, em qualidade que garanta o pós-processamento eletrônico pelos bancos, através da leitura do código de barras utilizado pela FEBRABAN, padrão 2 de 5 intercalado, bem como a durabilidade das informações pelo período mínimo exigido de 05 (cinco) anos;

5.5. O aplicativo fornecido pela **CAERR** executa as funções de apuração de consumo, análise do consumo, processamento e impressão do faturamento, permitindo sua entrega imediata, segunda via, etc. Estes dados serão enviados via on-line ou extraídos do Coletor Digital de Dados Portátil e processados pela **CAERR**, gerando relatórios que serão fornecidos diariamente às suas áreas pertinentes;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.6. Em casos excepcionais a **CONTRATADA** se obriga a apurar os consumos com utilização de Listagens de Leitura emitidos e impressos pela **CAERR**. As apurações de consumos deverão ser anotadas nas Listagens e devolvidas à **CAERR**, de acordo com o cronograma de faturamento;

5.7. A execução dos serviços de entrega da fatura excepcional ocorrerá em qualquer imóvel que se situe em locais operados pela **CAERR** na área de abrangência do contrato;

5.8. As ligações que caracterizam: Terreno Baldio, Construção e Casa Abandonada, com a ligação na situação ligada ou cortada, não deverá ser impressa a fatura, salvo se houver alguém para recebimento da fatura/aviso;

5.9. Deverá ser emitida, mensalmente, um relatório com todas as anormalidades encontradas nos serviços de leitura e entregue ao gestor do contrato junto com a Nota Fiscal de serviços.

6.0. Os avisos de débitos serão programados e liberados no sistema, conforme cada grupo de faturamento. O serviço de impressão e entrega dos avisos de débitos deverão ser realizados mensalmente, simultânea e imediatamente ao faturamento, conforme item 4.4 do presente instrumento.

6. EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS

6.1. Para execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos portáteis conforme especificações técnicas descritas abaixo.

6.1.1. Coletor Digital de Dados Portátil com as seguintes características:

- Banda: GSM Quad Band (850+900+1800+1900 Mhz) 3G UMTS (850/2100 Mhz);
- Rede e dados: GPRS, EDGE e 3G;
- Sistema Operacional: Android;
- Navegador de Internet: WAP 2.0 / xHTML, HTML;
- Valores SAR: 0,884W/Kg Cabeça e 0,296 W/Kg corpo;
- Peso: aproximadamente 98 g;
- Dimensões aproximadas: 104 x 58 x 12 mm;
- Bateria Padrão: Capacidade=Até 1200mAh, Tempo de conversa 2G até 9h, Tempo de espera 2G até 15 dias;
- Tela interno: Tecnologia TFT, Resolução 240 x 320, tamanho 3.0", qualidade de cores 262 k;
- Câmera: 2.0 Mp ou superior, Zoom digital 2X ou superior;
- Vídeo: teclado Qwerty Virtual, reproduzidor de vídeo, gravador de vídeo, streaming de vídeo;
- Memória: Memória para SMS, memória interna 180 MB, memória externa micro SD até 32 GB;
- Mensagem: SMS/EMS/MMS;
- Conectividade: bluetooth, WAP, USB, navegador HTML, WiFi 802.11b/g/n, GPS, AGPS, aplicação PC sync, armazenamento em massa USB;
- Visualizador de documentos, recado de voz, mensagem de voz e modo offline;
- Gerenciamento de informações pessoais: calendário, relógio, alarme, calculadora, agenda;
- Funções de ligações: viva voz, identificador de chamadas, conferências, ligações discadas/perdidas/recebidas;
- Velocidade do processador: 832 Mhz;
- Touchscreen.

6.1.2. Impressora de Faturas Portátil com as seguintes características:

- Impressora Compacta Térmica Direta (papel termo-sensível);
- Velocidade de 3" / s (76.2 mm/s), com 8,0 Mbytes de memória RAM e 4,0 Mbytes de memória Flash;
- Impressão de Etiquetas com até 105.6mm de largura por 508mm de comprimento;
- Resolução de 8 pontos por milímetros (203 dpi), interfaces serial (Mini-Din com 5 pinos), Bluetooth, Wireless Lan e IrDA (com troca do módulo facilitando o tipo de conexão);
- Bateria de Lithion Íon de longa duração;
- Linguagem de programação XML;
- Resistente a quedas até 1,5 m. no concreto.

6.2. As especificações técnicas do Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora de Faturas Portátil poderão ser alteradas a critério da **CAERR** a qualquer momento, sendo os custos adicionais decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter sempre de reserva Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora da Fatura Portátil a fim de evitar o comprometimento do processo de apuração de consumo com ou sem emissão da Fatura, quando da quebra ou roubo dos equipamentos em operação.

7. SUPRIMENTOS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1. Os suprimentos, dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar, fitas de impressão, baterias e manutenção em todos os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. O papel pré-impresso para emissão das faturas/aviso de débito pela Impressora do Coletor Digital de Dados Portátil, em formato de bobinas, será fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificação abaixo:

- Papel termo-ticket 75 gramas;
- Dimensão 10,4cm x 21,9cm com 4cm de canhoto;
- Os 4 cm de canhoto já se encontram no cômputo da totalidade dos 21,9 cm do comprimento da fatura;
- Rolo com capacidade para emissão de 115 faturas.

8. APLICATIVOS

8.1. Os aplicativos de informática utilizados nos Coletores Digitais de Dados Portáteis e nas Impressoras da Fatura Portáteis, que serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços pela **CONTRATADA**, são de propriedade da **CAERR** e, portanto, serão desenvolvidos, atualizados e fornecidos pela **CAERR** ou empresa por ela terceirizada, assim como suas manutenções evolutivas;

8.2. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá realizar modificação nos aplicativos de informática fornecidos pela **CAERR**;

8.3. Ao término do contrato todos os aplicativos de informática da **CAERR** deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratada deverá estar tecnicamente preparada para executar a totalidade dos serviços prestados pela **CAERR**, com recursos humanos adequados quantitativamente e qualitativamente, com equipe básica constituída de Gestor de Contrato, Supervisor Técnico e Operacional Comercial;

9.2. A LICITANTE deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do **PROPONENTE**;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

c) Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) de Telecomunicações (s), detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo(s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);

d) Para efeitos de comprovação de que a empresa possui Engenheiro de Telecomunicações, poderá apresentar:

d.1) Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico, ou

d.2) Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja engenheiro de telecomunicações e for o responsável técnico) ou

d.3) Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente registrado pelo CREA, que atuará como responsável técnico;

e) Cópia da carteira profissional do Engenheiro de Telecomunicações devidamente registrado no CREA, apresentado no documento descrito na alínea “d” do item **9.2.**;

f) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

g) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

h) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

i) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

j) Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços do objeto da contratação no prazo máximo de até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.3. A produtividade mínima estimada dos serviços de apurações de consumos com Impressão Simultânea e Entrega de faturas é de 200 (duzentas) por dia, para cada Operador Comercial;

9.4. A produtividade mínima estimada dos serviços de Impressão Simultânea e Entrega de faturas taxadas é de 250 (duzentos e cinquenta) por dia, para cada Operador Comercial;

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) supervisor Técnico para a capital e 01 (um) para os municípios do interior;

9.6. A CONTRATADA quando notificada pela CAERR deverá ter condições de, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumentos quantitativos de serviços no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tal previsto no termo contratual a ser firmado.

9.7. Atribuições da equipe CONTRATADA:

9.7.1. Atribuições do Gestor do Contrato:

9.7.1.1. Atuar como interlocutor entre a **CONTRATADA** e a **CAERR** mantendo contato direta e ininterruptamente durante o prazo contratual sobre tudo que se referir à execução dos serviços, inclusive prestando esclarecimentos, comparecendo ao local designado pela **CAERR** sempre que convocado e trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades surgidas.

9.7.2. Elaborar relatório mensal de todo serviço realizado:

9.7.2.1. Representar legalmente a **CONTRATADA** nas questões judiciais ou de infração ao Código de Defesa do Consumidor, conjuntamente com o representante legal da **CAERR**.

9.7.2.2. Qualificação mínima exigida:

a) escolaridade: nível superior completo na área de engenharia;

b) possuir conhecimentos em micro-informática no nível de usuário (Word, Excel, Access);

c) conhecer atividades comerciais, sistemas de faturamento e programação de serviços, estatística e análise de informações;

d) saber utilizar os equipamentos citados no **item 6**;

e) ser dinâmico;

f) ter iniciativa e capacidade de diagnosticar e resolver problemas;

g) ter boa expressão verbal e comunicação;

h) possuir habilidade no relacionamento inter-pessoal e experiência na coordenação e supervisão de trabalhos em equipe.

9.7.3. Atribuições do Supervisor Técnico:

a) receber os Coletores Digitais de Dados Portáteis dos Operadores Comerciais, verificando seu perfeito funcionamento;

b) entregar os Coletores Digitais de Dados Portáteis, as Impressoras da Fatura Portáteis e os suprimentos necessários aos Operadores Comerciais;

c) identificar as tarefas que deverão ser trabalhadas, efetuando os preparativos para sua execução;

d) carregar os dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similares preparados pela **CAERR** nos Coletores Digitais de Dados Portáteis, para os serviços do dia;

e) coordenar e acompanhar, antes da emissão da fatura, a apuração de consumo e revisão de códigos das apurações de consumos realizada pelas equipes, prestando auxílio pessoalmente ou por celular;

f) fornecer ou complementar, se solicitado pelo cliente, informações sobre a fatura, apuração de consumo de hidrômetros, etc;

g) prestar imediato auxílio aos Operadores Comerciais quanto às informações e providências que se fizerem necessárias relativamente ao aspecto técnico dos Coletores Digitais de Dados Portáteis;

h) avaliar o desempenho dos Operadores Comerciais quanto ao seu relacionamento com o cliente e o grau de satisfação do mesmo em relação ao serviço executado;

i) recolher os Coletores Digitais de Dados Portáteis após a jornada de trabalho, controlando o estado de conservação e das condições de uso dos mesmos;

j) fazer contato com os Operadores Comerciais e as unidades organizacionais competentes da **CAERR**, colhendo dados para subsidiar a análise;

k) informar a **CAERR** sobre as irregularidades encontradas que interfiram na execução dos serviços contratados, acompanhando as providências adotadas para eliminá-las;

l) elaborar estudos de desenvolvimento e alteração de instrumentos de controle, da manutenção de dados e informações, do desempenho de roteiros, etc;

m) dar suporte técnico ao Gestor do Contrato nos esclarecimentos que se fizerem necessários junto à **CAERR**, bem como notificar rapidamente a **CAERR** sobre ocorrências que necessitem providências imediatas;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

n) dar suporte técnico ao Gestor do Contrato em sua atuação junto à **CAERR** como interlocutor em tudo o que se referir à execução do serviço, bem como notificar a **CAERR** sobre ocorrências que necessitem de suas providências corretivas imediatas.

9.7.4 - Atribuições dos Operadores Comerciais:

- a) receber do Supervisor Técnico os Coletores Digitais de Dados Portáteis com a rota do dia;
- b) verificar as condições de uso do equipamento;
- c) inicializar os Coletores Digitais de Dados Portáteis e conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os dos imóveis;
- d) identificar e registrar em campos específicos de transações no Coletor Digital de Dados Portátil, antes de efetuar a apuração de consumo do hidrômetro, ocorrências ou irregularidades observadas na ligação;
- e) efetuar a apuração de consumo do hidrômetro, registrando no Coletor Digital de Dados Portátil e, caso exista impressora portátil, emitir a fatura e entregá-la ao cliente;
- f) esclarecer ao cliente, possíveis dúvidas sobre a fatura (ex: alto ou baixo consumo, faturamento pela média, etc.) e orientá-lo quanto aos procedimentos a serem adotados em cada ocorrência.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da **CAERR** em cada caso específico;

10.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente nos serviços com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da **CONTRATANTE**, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência;

10.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a realização completa e satisfatória dos serviços;

10.4. A **CONTRATADA** disponibilizará um veículo, com condições de trafegar até o local dos serviços, inclusive combustível, manutenção e motorista, para atendimento da **FISCALIZAÇÃO**, devendo o mesmo ser solicitado com pelo menos 24 horas de antecedência à sua utilização;

10.5. A **CONTRATADA** deverá às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem os serviços a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho;

10.6. A **CAERR** poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento dos serviços de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;

10.7. A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos só poderá ser efetuada pela contratada, mediante a autorização da **CAERR**;

10.8. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

10.9. Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer registro, licença ou autorização necessários à realização dos serviços junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais, de acordo com a legislação em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÃO

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

11.1.2. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

11.1.5. Ser a única empregadora de seu pessoal, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados e apresentar à CAERR cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (Art. 168 CLT). Junto com a fatura mensal entregar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, que devem ser compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

a) Folha de Pagamento;

b) salários;

c) seguros de acidentes;

d) taxas, impostos e contribuições;

e) Guia de recolhimento do FGTS devidamente quitada;

f) Guia de recolhimento do INSS devidamente quitada;

g) indenizações;

h) vale-refeição;

i) vale-transporte; e

j) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

k) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa;

11.1.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

11.1.7. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

11.1.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CAERR;

11.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.1.10. Comunicar à Administração da CAERR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

11.1.11. Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pela CAERR, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

11.1.12. Permitir a **CONTRATANTE** o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

11.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.14. Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

11.1.15. Informar à CAERR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional utilizado na prestação dos serviços objeto deste Termo, ainda que de forma temporária, os quais estarão igualmente enquadrados nos procedimentos do subitem **11.1.5**. Esse empregado deverá atender ao perfil exigido pela CAERR e somente poderá substituir o anterior após receber o treinamento necessário para o bom desempenho das suas funções;

11.1.16. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

11.1.17. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da CAERR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.18. Registrar no livro de ocorrências e comunicar à CAERR toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

11.1.19. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

a) A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

11.1.20. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

a) Caso o empregado não deseje o acesso ao cartão cidadão, a **CONTRATADA** deve apresentar relação dos seus funcionários que se enquadram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem;

b) Caso não seja possível à emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o trabalhador ser cadastrado em programas de transferência de renda, a **CONTRATADA** deve apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do empregado acerca da situação.

11.1.21. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de Boa Vista/RR;

11.1.22. Fornecer aos seus empregados crachá (com foto 3x4) e fardamento padronizado (com identificação da firma na parte posterior da blusa) para identificação como prestadores de serviços e utilização obrigatória em campo durante a execução dos mesmos, de acordo com modelo a ser fornecido pela CAERR;

11.1.23. Cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho, da Previdência ou correlatas em vigor no País;

11.1.24. Autorizar A **CONTRATANTE** a realizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica da seguinte forma:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

11.1.25. Os valores provisionados na forma do subitem **11.1.24.** somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

11.1.26. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

11.1.27. Autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.1.28. Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

11.1.29. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem 11.1.28. pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.1.30. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

11.1.31. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

11.1.32. Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética adequada, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da CAERR, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores;

11.1.33. Efetuar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as substituições porventura solicitadas oficialmente pela CAER, motivadas pelo não atendimento às condições e exigências por ela definidas neste Termo de Referência;

11.1.34. Manter um profissional qualificado, devidamente credenciado como seu preposto, para proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com a CAERR durante a execução dos serviços;

11.1.35. Nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária a instrução probatória, informar e dar as devidas orientações ao empregado que realizou as notificações, o qual deverá comparecer em juízo, como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pela CAERR;

11.1.36. Não reivindicar à CAERR qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

11.1.37. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da contratação venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **CONTRATANTE** ou terceiros;

11.1.38. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.39. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.1.40. É obrigação da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), bem como a utilização dos mesmos pelos seus funcionários;

11.1.41. Paralisar, por determinação da CAERR, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.42. Considerar-se-á que a participação da **CONTRATADA** nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços. A não verificação, por qualquer causa, dificuldades à execução dos Serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos **TRABALHOS** como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

11.1.43. Das Vedações da Contratada

11.1.43.1. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado, há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.2.2. Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

11.2.3. Emitir mensalmente Boletim de Medição relativo aos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos em até 30 (trinta) dias subsequente à confirmação das Notas Fiscais;

11.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto no item 23 deste Termo de Referência;

11.2.5. Exigir a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Termo de Referência;

11.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.2.7. Exigir cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (Art. 168 CLT). Junto com a fatura mensal entregar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

11.2.8. Realizar o provisionamento de valores, após autorizado pelo CONTRATADO, para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica da seguinte forma:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS,

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

11.2.9. Liberar os valores provisionados somente na forma do subitem **11.2.7**;

a) O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

11.2.10. Reter, a qualquer tempo, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, após autorizado pela CONTRATADA, para assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.2.11. Realizar, após autorizado pela CONTRATADA, o desconto nas faturas e fazer os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

a) Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem **11.2.11** pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

11.2.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.2.13. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12. CONCEITOS

12.1. Apuração de consumo “on-line”: é o processo de registro em Coletor Digital de Dados Portátil transmitido “on-line” o volume de água extraído da relojoaria do hidrômetro;

12.2. Apuração de consumo Com Impressão Simultânea do faturamento: é a realização da apuração de consumo utilizando Coletor Digital de Dados Portátil, com apuração de consumo, impressão automática do faturamento e entrega;

12.3. Apuração de consumo Excepcional: é o processo de registro em Livro de apuração de consumo ou Coletor Digital de Dados Portátil do volume de água extraído da relojoaria do hidrômetro quando excepcionalmente autorizada pela CAER, com impressão do faturamento e entrega posterior;

12.4. Apuração de consumo com Anormalidade: o consumo é estimado de acordo com a média dos últimos 06 (seis) meses, devido a impossibilidade de apurar o consumo real por alguma irregularidade, sendo este fato assinalado através de um código específico;

12.5. Anormalidade Informada: situação irregular do hidrômetro ou de dificuldade de realização do trabalho de apuração de consumo, sendo denominado de anormalidade, quando informada pelo Operador Comercial durante o processo de realização das apurações de consumos no campo;

12.6. Anormalidade Informada Com Apuração de Consumo: anormalidade identificada pelo Operador Comercial, sendo possível realizar a apuração de consumo do hidrômetro de forma duvidosa, ou seja, não consistente. **Exemplo:** Hidrômetro Embaçado;

12.7. Anormalidade de Hidrômetro: anormalidade relacionada a problema identificado no hidrômetro. **Exemplo:** Hidrômetro Quebrado, Hidrômetro Invertido;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 12.8. Anormalidade Não de Hidrômetro:** anormalidade diversa, não relacionada especificamente ao hidrômetro, que impossibilitou a realização de apuração de consumo. **Exemplo:** Casa Fechada, Animal Bravo;
- 12.9. Anormalidade Informada Sem Apuração de Consumo:** anormalidade identificada pelo Operador Comercial, não sendo possível realizar a apuração de consumo do hidrômetro. **Exemplo:** Casa Fechada;
- 12.10. Atendimento ao Cliente:** é a prestação de esclarecimentos e informações ao cliente, feita pelo Operador Comercial no decorrer de suas atividades e relacionadas com os produtos e serviços oferecidos;
- 12.11. Auditoria de Qualidade Comercial:** é a verificação, acompanhamento e análise realizados pela **CAERR**, através da Gerência de Serviços, periodicamente, por amostragem, sobre a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA**, aferindo seus índices de eficiência e que permitirão aplicação de sanções quando estiverem abaixo do padrão determinado;
- 12.12. Bens Materiais e de Propriedade Intelectual:** são os bens pertencentes à **CAERR** por aquisição ou desenvolvimento, tais como sistemas, softwares, processos, metodologias, normas, manuais, materiais didáticos e conteúdos programáticos de treinamento, procedimentos e tecnologias, sobre os quais esta comprove possuir a posse através de contratos, notas fiscais, direitos autorais ou outro meio legalmente reconhecido;
- 12.13. Livro de Apuração de Consumo:** relatório emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento - GSAN da **CAERR** contendo a relação de todos os imóveis cujos hidrômetros devem ser lidos, para fins de anotação manual das respectivas apurações de consumos e suas anormalidades;
- 12.14. Código de Anormalidade:** é um código criado pela **CAERR** para detalhar e padronizar a descrição das situações mais comuns encontradas em campo, cuja tabela é fornecida ao Operador Comercial. A tabela poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da **CAERR**, sem prejuízo ao conteúdo do contrato;
- 12.15. Fatura:** é o documento hábil para cobrança e pagamento dos serviços prestados pela **CAERR**;
- 12.16. Faturamento Automático:** É a fatura emitida automaticamente e entregue ao cliente no ato da apuração de consumo;
- 12.17. Faturamento Excepcional:** É a fatura que não pode ser emitida no ato da apuração de consumo, com entrega posterior ao cliente;
- 12.18. Emissão da Fatura:** É a impressão simultânea do faturamento dos serviços prestados pela **CAERR**, resultante inclusive da apuração do volume consumido de água e esgotado;
- 12.19. Impressão Simultânea:** é a impressão em campo, simultaneamente a apurações de consumos ou visita, por meio de impressora acoplada ao Coletor Digital de Dados Portátil e entrega ao cliente, podendo a critério da **CAERR**, ocorrer em momento e local diferentes;
- 12.20. Impressão Convencional :** é a impressão com o conceito de off-set e dados variáveis na modalidade “simplex”, procedida pela **CAERR**;
- 12.21. Hidrômetro:** é o aparelho destinado a medir e registrar cumulativamente o volume de água fornecido ao imóvel através de uma ligação predial de água;
- 12.22. Impressora da Fatura Portátil:** é um equipamento de informática que, acoplado ao Coletor Digital de Dados Portátil, imprime as faturas. Este equipamento será de propriedade da **CONTRATADA** e será utilizado em locais pré-definidos pela **CAERR**;
- 12.23. Coletor Digital de Dados Portátil:** é um equipamento com capacidade de receber, processar, criticar, transmitir via GPRS e armazenar informações coletadas em campo;
- 12.24. Segunda Via da Fatura:** é o documento para cobrança e pagamento dos serviços prestados pela **CAERR** referente a débitos do cliente;
- 12.25. Tarefa:** é o agrupamento de serviços do Operador Comercial.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato em 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;
- b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

- b.1)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.2)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b.3).** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- b.4)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c)** a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;
- d)** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e)** a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f)** o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h)** a garantia será considerada extinta;
- h.1)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- h.2)** Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- i)** o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- i.1)** Caso fortuito ou força maior;
- i.2)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- i.3)** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- i.4)** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- j)** não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”;
- k)** Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos do objeto deste instrumento, limitada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor máximo estimado com B. D. I. (Benefícios e Despesas Indiretas), para os serviços de Apuração de Consumo, Emissão de Faturas e de Aviso de Débito e entrega simultânea, mensalmente durante o período de 12 (doze) meses nas cidades de Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Caracarái, Caroebe, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, todos no Estado de Roraima, é de **R\$ 3.756.548,28 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme orçamento elaborado pela Gerência de Projetos e Obras – GPO;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

17.2. No anexo II encontra-se a planilha de quantitativos dos serviços estimados, para a execução dos serviços, a qual servirá de base para a elaboração da proposta.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relativas a estes serviços ocorrerão por conta do orçamento para o ano de 2018, Programa Orçamentário: **42020.17122010.001.052.399.001**.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) a alteração social ou modificações com a finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e alto conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo do processo administrativo, desde que haja conveniência a **CONTRATANTE**.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso injustificado, na execução do contrato pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos equipamentos e materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, boletim de medição e fatura, acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, FGTS, e INSS, devidamente atestadas pelo fiscal/comissão cumprindo todas as exigências contratuais, principalmente quanto as obrigações trabalhistas, conforme Item **11** e seus sub-iten,s deste Termo de Referência.

24. DA GESTÃO/ DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

24.1.1. Para efeitos de fiscalização contratual considera-se:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- a) Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b) Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- c) Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- 24.1.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Serviços (GES), na qual deverá indicar preposto para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 24.1.3.** A fiscalização administrativa será realizada por preposto indicado pela Gerência de Serviços (GES) da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- 24.1.4.** A fiscalização técnica será realizada pelo responsável da Gerência de Tecnologia e Informação – GTI da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR para auxiliar o gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato.
- 24.2.** Após a assinatura do contrato, a Gerência de Serviços (GES), deverá promover reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- a) A Gerência de Serviços (GES) deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico do órgão contratante.
- 24.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.
- 24.3.1.** O fiscal técnico ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.3.2.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- a) A fiscalização de conformidade deverá ser exercida pelo Fiscal Técnico;
- 24.3.3.** A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;
- 24.3.4.** O Fiscal Administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.3.5.** A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- a) A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas deverá ser exercida pelo Fiscal Administrativo;
- 24.3.6.** A fiscalização deverá exigir a comprovação da apresentação da Garantia, na forma e prazo definido no Edital e neste Termo de Referência;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

24.3.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

24.3.7.1. A partir do primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço, telefone, formação, cargo ou função que ocupa na empresa, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d) Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;
- e) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de referência da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- f) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- g) Comprovantes referentes a realização de seguros de acidentes dos empregados;
- h) Taxas, impostos e contribuições;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- j) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.3.7.2. O fiscal deverá exigir a entrega dos documentos relacionados no item **24.3.7.1.** até o Décimo dia útil de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, onde, eventualmente, poderão ser também exigidos os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- f) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - f.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - f.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - f.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - e
 - f.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- g) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem **23.3.7.1.** deverão ser apresentados, naquilo que couber.

24.3.7.3. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

24.3.7.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

24.3.7.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

24.3.7.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

a) A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

24.3.7.7. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

a) Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência.

24.3.8. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela fiscalização ou seus prepostos a **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas de forma escrita e devidamente protocoladas;

24.3.9. O gestor da contratação informará oficialmente a sua chefia imediata, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com a Contratação.

24.3.10. Caberá ao Gestor Informar á **CONTRATADA**, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a mesma na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão da **CONTRATAÇÃO**.

24.3.11. A **FISCALIZAÇÃO** terá livre acesso as informações por parte da **CONTRATADA** que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

2.3.12. Cabe à **FISCALIZAÇÃO** verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade na contratação.

24.3.13. A Fiscalização informará ao Gestor quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

24.3.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos **SERVIÇOS**.

25 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 - Este Termo de Referência foi elaborado e desenvolvido pelo servidor abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, apreciado e aprovado pela diretoria competente.

Boa Vista-RR, 27 de abril 2018.

Silvia Barros Ramalho Pimentel
Gerente de Serviços – GES/CAERR

Aprovo: de acordo com o Art.8º, § 2º, inciso II do Decreto nº. 3.555/00.

Roberto Leonel Vieira
Diretor Comercial e do Interior/CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)		CÓDIGO SINAPI/SEINF/C AERR
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	BOA VISTA					
1.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	1.008.372,00	2,18	2.198.250,96	001C
1.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	416.844,00	1,41	587.750,04	002C
1.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	300.000,00	1,41	423.000,00	002C
1.4	Leitura "on-line", órgão público	un	7.320,00	2,06	15.079,20	003C
1.5	Entrega de faturas órgão público	un	1.320,00	1,29	1.702,80	004C
2	ALTO ALEGRE					
2.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	8.028,00	2,18	17.501,04	001C
2.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	11.448,00	1,41	16.141,68	002C
2.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	5.220,00	1,41	7.360,20	002C
2.4	Leitura "on-line", órgão público	un	408,00	2,06	840,48	003C
2.5	Entrega de faturas órgão público	un	216,00	1,29	278,64	004C
3	AMAJARI					
3.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	1.212,00	2,18	2.642,16	001C
3.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	3.516,00	1,41	4.957,56	002C
3.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	1.020,00	1,41	1.438,20	002C
3.4	Leitura "on-line", órgão público	un	96,00	2,06	197,76	003C
3.5	Entrega de faturas órgão público	un	168,00	1,29	216,72	004C
4	BONFIM					
4.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	3.336,00	2,18	7.272,48	001C
4.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	9.648,00	1,41	13.603,68	002C
4.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	3.240,00	1,41	4.568,40	002C
4.4	Leitura "on-line", órgão público	un	396,00	2,06	815,76	003C
4.5	Entrega de faturas órgão público	un	180,00	1,29	232,20	004C
5	CANTÁ					
5.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	6.576,00	2,18	14.335,68	001C
5.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	6.852,00	1,41	9.661,32	002C
5.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	4.224,00	1,41	5.955,84	002C
5.4	Leitura "on-line", órgão público	un	132,00	2,06	271,92	003C
5.5	Entrega de faturas órgão público	un	360,00	1,29	464,40	004C
6	CARACARAI					

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69.306.610 - Boa Vista - Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 - Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

www.CAERR.com.br



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	18.552,00	2,18	40.443,36	001C
6.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	16.428,00	1,41	23.163,48	002C
6.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	9.624,00	1,41	13.569,84	002C
6.4	Leitura "on-line", órgão público	un	624,00	2,06	1.285,44	003C
6.5	Entrega de faturas órgão público	un	336,00	1,29	433,44	004C
7	CAROEBE					
7.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	13.032,00	2,18	28.409,76	001C
7.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	5.184,00	1,41	7.309,44	002C
7.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	4.320,00	1,41	6.091,20	002C
7.4	Leitura "on-line", órgão público	un	312,00	2,06	642,72	003C
7.5	Entrega de faturas órgão público	un	156,00	1,29	201,24	004C
8.1	IRACEMA					
8.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	4.824,00	2,18	10.516,32	001C
8.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	9.192,00	1,41	12.960,72	002C
8.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	3.960,00	1,41	5.583,60	002C
8.4	Leitura "on-line", órgão público	un	384,00	2,06	791,04	003C
8.5	Entrega de faturas órgão público	un	96,00	1,29	123,84	004C
9	MUCAJAI					
9.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	10.080,00	2,18	21.974,40	001C
9.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	27.768,00	1,41	39.152,88	002C
9.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	9.600,00	1,41	13.536,00	002C
9.4	Leitura "on-line", órgão público	un	480,00	2,06	988,80	003C
9.5	Entrega de faturas órgão público	un	108,00	1,29	139,32	004C
10	NORMANDIA					
10.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	600,00	2,18	1.308,00	001C
10.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	8.172,00	1,41	11.522,52	002C
10.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	2.232,00	1,41	3.147,12	002C
10.4	Leitura "on-line", órgão público	un	408,00	2,06	840,48	003C
10.5	Entrega de faturas órgão público	un	72,00	1,29	92,88	004C
11	PACARAIMA					
11.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	17.184,00	2,18	37.461,12	001C
11.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	6.684,00	1,41	9.424,44	002C
11.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	5.880,00	1,41	8.290,80	002C
11.4	Leitura "on-line", órgão público	un	300,00	2,06	618,00	003C
11.5	Entrega de faturas órgão público	un	228,00	1,29	294,12	004C
12	RORAINÓPOLIS					



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	7.980,00	2,18	17.396,40	001C
12.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	23.100,00	1,41	32.571,00	002C
12.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	8.340,00	1,41	11.759,40	002C
12.4	Leitura "on-line", órgão público	un	432,00	2,06	889,92	003C
12.5	Entrega de faturas órgão público	un	180,00	1,29	232,20	004C
13	SÃO JOÃO DA BALIZA					
13.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	2.808,00	2,18	6.121,44	001C
13.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	12.456,00	1,41	17.562,96	002C
13.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	4.236,00	1,41	5.972,76	002C
13.4	Leitura "on-line", órgão público	un	180,00	2,06	370,80	003C
13.5	Entrega de faturas órgão público	un	360,00	1,29	464,40	004C
14	SÃO LUIZ DO ANAUÁ					
14.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	2.664,00	2,18	5.807,52	001C
14.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	11.796,00	1,41	16.632,36	002C
14.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	3.660,00	1,41	5.160,60	002C
14.4	Leitura "on-line", órgão público	un	312,00	2,06	642,72	003C
14.5	Entrega de faturas órgão público	un	84,00	1,29	108,36	004C
Observações: 1) Foi considerado B.D.I estimado de 28,50%. 2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Abril/2018 e Mercado Local.						
TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						3.756.548,28



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FRENTE DA CONTA

10,4 cm

18 cm

				ATENDIMENTO CAERR 0800 280 9520 www.caer.com.br	
CNPJ: 05.939.467/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.055.426-3 RUA MELVIN JONES, 219 - SÃO PEDRO - CEP: 69.306-610		Matrícula: <input type="text"/>		<input type="text"/>	
Dados do Cliente:			Endereço para entrega:		
Inscrição		Rota	Seq.Rota	Quantidade de Economias	
Hidrômetro	Data de Instalação	Situação Água		Situação Esgoto	
TOTAL A PAGAR					

4 cm



← SERRILHADO

← SERRILHADO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - VERSO DA CONTA

LEIA COM ATENÇÃO!
ÁGUA É VIDA, É UM BEM ESCASSO.
UTILIZE COM RACIONALIDADE PARA QUE TODOS POSSAM TER ACESSO.

MANTENHA O PAGAMENTO DA SUA CONTA EM DIA.
NOSSAS CONTAS SÓ DEVERÃO SER PAGAS NAS FORMAS ABAIXO:
CAIXA ELETRÔNICO OU DÉBITO AUTOMÁTICO

CASA LOTÉRICA	BRADESCO
CORREIOS	ITAU
BANCO DO BRASIL	HSBC
BASA	BANCO POPULAR DO BRASIL

PELO INTERNET BANKING NOS BANCOS ACIMA CITADOS.

SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

CONFORME O ART. 40 INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO ÚLTIMO VENCIMENTO DESTA CONTA, RESULTARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.

CONCEITUAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA

TURBIDEZ - INDICA A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS QUE ESTÁ EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A COM APARÊNCIA TURVA.
CLORO - PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ELIMINAR BACTÉRIAS.
COR - INDICA A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS QUE ESTÁ DISSOLVIDAS NA ÁGUA, DEIXANDO-A COM APARÊNCIA TURVA.
pH - INDICA A CONCENTRAÇÃO DE ÍON HIDROGÊNIO NA ÁGUA, DEIXANDO-A COM pH (NEUTRO, ÁCIDO OU BÁSICO).
FERRO - INDICA A CONCENTRAÇÃO DO ÍON FERROS Fe⁺⁺⁺, DEIXANDO-A COM APARÊNCIA TURVA.
FLUOR - PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA.

IMPORTANTE

- EM CASO DE DÉBITOS A CAER OFERECE CONDIÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO QUE CABEM NO SEU ORÇAMENTO. PROCURE-NOS. EVITE AÇÕES DE COBRANÇA. INCLUSIVE O CORTE E A NEGATIVAÇÃO NO SERASA.
- AO COMPRAR OU ALUGAR UM IMÓVEL VERIFIQUE SE HÁ DÉBITO E MANTENHA SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.
- A CONTA NÃO PAGA ATÉ O VENCIMENTO ACARRETERÁ MULTA DE 2% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, SUJEITANDO O IMÓVEL À SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO.
- O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.
- A EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CONTA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DA CAER.

PARA ECONOMIZAR ÁGUA

- MANTENHA A CAIXA DE DESCARGA E TORNEIRAS REGULADAS, EVITANDO VAZAMENTOS.
- NO BANHO DEIXE O CHUVEIRO FECHADO ENQUANTO SE ENSABOA E EVITE DEMORAS.
- AO ESCOVAR OS DENTES E BARBEAR-SE MANTENHA A TORNEIRA FECHADA.
- NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS, FRUTAS, ETC., ABRA A TORNEIRA APENAS NO MOMENTO DE ENXAGUÁ-LAS.
- USE A MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE TOTAL E UTILIZE BALDE NA LIMPEZA DOMÉSTICA.
- NÃO UTILIZE MANGUEIRA EM ÁREAS EXTERNAS OU JARDINS E REGUE AS PLANTAS NO INÍCIO OU FINAL DO DIA.

DÉBITO AUTOMÁTICO

GANHE MAS TEMPO E COMODIDADE, CADASTRE SUA CONTA DE ÁGUA NO DÉBITO AUTOMÁTICO.

DEVOLUÇÃO

**EM CASO DE RECLAMAÇÃO, ANOTE
A LEITURA DO HIDRÔMETRO**

CÓDIGO:

DATA:

DATA: / /

LEITURA

MAT EMPREGADO

ASSINATURA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos**
de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO IV – (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão
Presencial nº38/2018 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 38/2018.

Objeto: Contratação de uma empresa para os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	BOA VISTA				
1.1	Leitura “on-line”, emissão e entrega de faturas particulares	un	1.008.372,00		
1.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	416.844,00		
1.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	300.000,00		
1.4	Leitura “on-line”, órgão público	un	7.320,00		
1.5	Entrega de faturas órgão público	un	1.320,00		
2	ALTO ALEGRE				
2.1	Leitura “on-line”, emissão e entrega de faturas particulares	un	8.028,00		
2.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	11.448,00		
2.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	5.220,00		
2.4	Leitura “on-line”, órgão público	un	408,00		
2.5	Entrega de faturas órgão público	un	216,00		
3	AMAJARI				
3.1	Leitura “on-line”, emissão e entrega de faturas particulares	un	1.212,00		
3.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	3.516,00		
3.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	1.020,00		
3.4	Leitura “on-line”, órgão público	un	96,00		
3.5	Entrega de faturas órgão público	un	168,00		
4	BONFIM				
4.1	Leitura “on-line”, emissão e entrega de faturas particulares	un	3.336,00		
4.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	9.648,00		
4.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	3.240,00		
4.4	Leitura “on-line”, órgão público	un	396,00		
4.5	Entrega de faturas órgão público	un	180,00		
5	CANTÁ				
5.1	Leitura “on-line”, emissão e entrega de faturas particulares	un	6.576,00		
5.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	6.852,00		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	4.224,00		
5.4	Leitura "on-line", órgão público	un	132,00		
5.5	Entrega de faturas órgão público	un	360,00		
6	CARACARAI				
6.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	18.552,00		
6.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	16.428,00		
6.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	9.624,00		
6.4	Leitura "on-line", órgão público	un	624,00		
6.5	Entrega de faturas órgão público	un	336,00		
7	CAROEBE				
7.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	13.032,00		
7.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	5.184,00		
7.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	4.320,00		
7.4	Leitura "on-line", órgão público	un	312,00		
7.5	Entrega de faturas órgão público	un	156,00		
8.1	IRACEMA				
8.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	4.824,00		
8.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	9.192,00		
8.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	3.960,00		
8.4	Leitura "on-line", órgão público	un	384,00		
8.5	Entrega de faturas órgão público	un	96,00		
9	MUCAJAI				
9.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	10.080,00		
9.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	27.768,00		
9.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	9.600,00		
9.4	Leitura "on-line", órgão público	un	480,00		
9.5	Entrega de faturas órgão público	un	108,00		
10	NORMANDIA				
10.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	600,00		
10.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	8.172,00		
10.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	2.232,00		
10.4	Leitura "on-line", órgão público	un	408,00		
10.5	Entrega de faturas órgão público	un	72,00		
11	PACARAIMA				
11.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	17.184,00		
11.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	6.684,00		
11.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	5.880,00		
11.4	Leitura "on-line", órgão público	un	300,00		
11.5	Entrega de faturas órgão público	un	228,00		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

12	RORAINÓPOLIS				
12.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	7.980,00		
12.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	23.100,00		
12.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	8.340,00		
12.4	Leitura "on-line", órgão público	un	432,00		
12.5	Entrega de faturas órgão público	un	180,00		
13	SÃO JOÃO DA BALIZA				
13.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	2.808,00		
13.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	12.456,00		
13.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	4.236,00		
13.4	Leitura "on-line", órgão público	un	180,00		
13.5	Entrega de faturas órgão público	un	360,00		
14	SÃO LUIZ DO ANAUÁ				
14.1	Leitura "on-line", emissão e entrega de faturas particulares	un	2.664,00		
14.2	Impressão e entrega de faturas particulares	un	11.796,00		
14.3	Impressão e entrega de avisos de débitos	un	3.660,00		
14.4	Leitura "on-line", órgão público	un	312,00		
14.5	Entrega de faturas órgão público	un	84,00		
TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					3.756.548,28

- Utilizar como modelo da proposta a planilha quantitativa apresentada no anexo I do edital.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

OBS: As composições de custos serão exigidas somente do licitante vencedor.

Local, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. 38/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 38/2018, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 38/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR E A EMPRESA
_____ PARA CONTRATAÇÃO DE UMA
EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE APURAÇÃO
DE CONSUMO INFORMATIZADA COM
TRANSMISSÃO "ON-LINE" DE MEDIDORES DE
ÁGUA, COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DE
FATURAMENTO (PROC. 172/2018).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o **Diretor Comercial e do Interior, o senhor ROBERTO LEONEL VIEIRA**, RG nº **xxxxx**, CPF nº **xxxxxxx**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014 e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão "on-line" de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento; Impressão e entrega dos avisos de débitos que serão programados no sistema comercial, conforme cronograma de corte e grupos de leitura; Os serviços deverão ser executados mensalmente durante o período de 01 (um) ano nas cidades de Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz da Baliza e São Luiz do Anauá, todos no Estado de Roraima, das ligações particulares e públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº **38/2018** – Pregão Presencial, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital Pregão **38/2018** - CAERR;
- c) Proposta de Preços da Contratada;

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme especificado na Proposta de Preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e, os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada, serão assegurados através do programa orçamentário nº As despesas relativas a estes serviços ocorrerão por conta do orçamento para o ano de 2018, Programa Orçamentário: **42020.17122010.001.052.399.001**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA METODOLOGIA

5.1. Os serviços visam a apuração de consumo informatizada com transmissão "on-line" de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento da água registradas nos hidrômetros existentes nas ligações de água particulares e públicas, para cobrança com a emissão e entrega das faturas simultaneamente;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.1.1. Os serviços visam a impressão e entrega dos avisos de débitos que serão gerados conforme cronograma mensal de corte administrado pela Gerência de Serviços por meio da Divisão de Leitura e Corte, com emissão simultânea ao faturamento mensal das ligações de água particulares. O quantitativo estimativo corresponde a 20% (vinte por cento) da quantidade estimada de faturas impressas mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados continuamente durante o mês, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, seguindo o horário de trabalho permitido por lei, conforme cronograma a ser elaborado pela Gerência de Serviços – GES, por meio da Divisão de Leitura e Corte – DLC;

6.2. A produtividade mínima estimada dos serviços de apurações de consumos com impressão simultânea e entrega de faturas será de 200 (duzentas) por dia, para cada operador comercial;

6.3. a produtividade mínima estimada dos serviços de impressão simultânea e entrega de faturas taxadas será de 250 (duzentas e cinquenta) por dia, para cada operador comercial.

6.4. A impressão e entrega dos avisos de débitos deverão ser realizadas conforme cada grupo de faturamento simultaneamente ao faturamento mensal, respeitando as quantidades mínimas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA

6.3.1. Os serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento, utilizarão Coletores Digitais de Dados e Impressoras Portáteis;

6.3.2. Deverão realizar a apuração de consumo informatizada com transmissão “on-line” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento de acordo com os arquivos enviados pela CAERR, referentes às tarefas definidas por rota. Caso ocorra algum impedimento para realização do serviço, o fato deverá ser comunicado de imediato à CAERR para as devidas providências;

6.3.3. As tarefas serão elaboradas e fornecidas pela CAERR, via on-line, através de dispositivo de memória em mídia removível, tipo cartão ou similar, salvo em situações excepcionais, que, após análise das partes, justifiquem a mudança momentânea, devendo, contudo, retornar ao procedimento padrão tão logo àquelas sejam sanadas;

6.3.4. Deverão executar os serviços através do aplicativo (software) fornecido pela CAERR, que não poderá sofrer alterações por parte da CONTRATADA e os equipamentos que forem utilizados deverão estar capacitados para processar o aplicativo. A fatura impressa deverá estar em conformidade com o modelo e padrão definidos pela CAERR, em qualidade que garanta o pós-processamento eletrônico pelos bancos, através da leitura do código de barras utilizado pela FEBRABAN, padrão 2 de 5 intercalado, bem como a durabilidade das informações pelo período mínimo exigido de 05 (cinco) anos;

6.3.5. O aplicativo fornecido pela CAERR executa as funções de apuração de consumo, análise do consumo, processamento e impressão do faturamento, permitindo sua entrega imediata, segunda via, etc. Estes dados serão enviados via on-line ou extraídos do coletor digital de dados portátil e processados pela CAERR, gerando relatórios que serão fornecidos diariamente às suas áreas pertinentes;

6.3.6. Em casos excepcionais a contratada se obriga a apurar os consumos com utilização de listagens de leitura emitidos e impressos pela CAERR. As apurações de consumos deverão ser anotadas nas listagens e devolvidas à CAERR, de acordo com o cronograma de faturamento;

6.3.7. A execução dos serviços de entrega da fatura excepcional ocorrerá em qualquer imóvel que se situe em locais operados pela CAERR na área de abrangência do contrato;

6.3.8. As ligações que caracterizam: terreno baldio, construção e casa abandonada, com a ligação na situação ligada ou cortada, não deverá ser impressa a fatura, salvo se houver alguém para recebimento da fatura/aviso;

6.3.9. Deverá ser emitida, mensalmente, um relatório com todas as anormalidades encontradas nos serviços de leitura e entregue ao gestor do contrato junto com a nota fiscal de serviços.

6.5.10. Os avisos de débitos serão programados e liberados no sistema, conforme cada grupo de faturamento. O serviço de impressão e entrega dos avisos de débitos deverão ser realizados mensalmente, simultânea e imediatamente ao faturamento, conforme item 6.4 do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS

7.4.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos portáteis conforme especificações técnicas descritas abaixo.

7.4.1.1. Coletor Digital de Dados Portátil com as seguintes características:

a) Banda: GSM Quad Band (850+900+1800+1900 Mhz) 3G UMTS (850/2100 Mhz);

b) Rede e dados: GPRS, EDGE e 3G;

c) Sistema Operacional: Android;

d) Navegador de Internet: WAP 2.0 / XHTML, HTML;

e) Valores SAR: 0,884W/Kg Cabeça e 0,296 W/Kg corpo;

f) Peso: aproximadamente 98 g;

g) Dimensões aproximadas: 104 x 58 x 12 mm;

h) Bateria Padrão: Capacidade=Até 1200mAh, Tempo de conversa 2G até 9h, Tempo de espera 2G até 15 dias;

i) Tela interno: Tecnologia TFT, Resolução 240 x 320, tamanho 3.0”, qualidade de cores 262 k;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

- J) Câmera: 2.0 Mp ou superior, Zoom digital 2X ou superior;
- k) Vídeo: teclado Qwerty Virtual, reproduzidor de vídeo, gravador de vídeo, streaming de vídeo;
- l) Memória: Memória para SMS, memória interna 180 MB, memória externa micro SD até 32 GB;
- m) Mensagem: SMS/EMS/MMS;
- n) Conectividade: bluetooth, WAP, USB, navegador HTML, WiFi 802.11b/g/n, GPS, AGPS, aplicação PC sync, armazenamento em massa USB;
- o) Visualizador de documentos, recado de voz, mensagem de voz e modo offline;
- p) Gerenciamento de informações pessoais: calendário, relógio, alarme, calculadora, agenda;
- q) Funções de ligações: viva voz, identificador de chamadas, conferências, ligações discadas/perdidas/recebidas;
- r) Velocidade do processador: 832 Mhz;
- s) Touchscreen.

7.4.1.2. Impressora de Faturas Portátil com as seguintes características:

- a) Impressora Compacta Térmica Direta (papel termo-sensível);
- b) Velocidade de 3" / s (76.2 mm/s), com 8,0 Mbytes de memória RAM e 4,0 Mbytes de memória Flash;
- c) Impressão de Etiquetas com até 105.6mm de largura por 508mm de comprimento;
- d) Resolução de 8 pontos por milímetros (203 dpi), interfaces serial (Mini-Din com 5 pinos), Bluetooth, Wireless Lan e IrDA (com troca do módulo facilitando o tipo de conexão);
- e) Bateria de Lithion Íon de longa duração;
- f) Linguagem de programação XML;
- g) Resistente a quedas até 1,5 m. no concreto.

7.5. As especificações técnicas do coletor digital de dados portátil e da impressora de faturas portátil poderão ser alteradas a critério da **CAERR** a qualquer momento, sendo os custos adicionais decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.6. A **CONTRATADA** deverá manter sempre de reserva coletor digital de dados portátil e impressora da fatura portátil a fim de evitar o comprometimento do processo de apuração de consumo com ou sem emissão da fatura, quando da quebra ou roubo dos equipamentos em operação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SUPRIMENTOS

8.1. Os suprimentos, dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar, fitas de impressão, baterias e manutenção em todos os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.2. O papel pré-impresso para emissão das faturas pela impressora do coletor digital de dados portátil, em formato de bobinas, será fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificação abaixo:

- a) Papel termo-ticket, 75 gramas;
- b) Dimensão 11cm x 22cm e 7cm de canhoto;
- c) Rolo com capacidade para emissão de 115 contas.

CLÁUSULA NONA – DOS APLICATIVOS

9.1. Os aplicativos de informática utilizados nos coletores digitais de dados portáteis e nas impressoras da fatura portáteis, que serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços pela **CONTRATADA**, são de propriedade da **CAERR** e, portanto, serão desenvolvidos, atualizados e fornecidos pela **CAERR** ou empresa por ela terceirizada, assim como suas manutenções evolutivas;

9.2. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá realizar modificação nos aplicativos de informática fornecidos pela **CAERR**;

9.3. Ao término do contrato todos os aplicativos de informática da **CAERR** deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE CONTRATADA

10.7. Atribuições da equipe CONTRATADA:

10.7.1. Atribuições do preposto do Contrato (representante da contratada):

10.7.1.1. Atuar como interlocutor entre a **CONTRATADA** e a **CAERR** mantendo contato direta e ininterruptamente durante o prazo contratual sobre tudo que se referir à execução dos serviços, inclusive prestando esclarecimentos, comparecendo ao local designado pela **CAERR** sempre que convocado e trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades surgidas.

10.8. Elaborar relatório mensal de todo serviço realizado.

10.8.1. Representar legalmente a **CONTRATADA** nas questões judiciais ou de infração ao Código de Defesa do Consumidor, conjuntamente com o representante legal da **CAERR**.

10.9.9. Qualificação mínima exigida:

- a) escolaridade: nível superior completo na área de engenharia;
- b) possuir conhecimentos em micro-informática no nível de usuário (Word, Excel, Access);
- c) conhecer atividades comerciais, sistemas de faturamento e programação de serviços, estatística e análise de informações;
- d) saber utilizar os equipamentos citados na cláusula sétima deste instrumento;
- e) ser dinâmico;
- f) ter iniciativa e capacidade de diagnosticar e resolver problemas;
- g) ter boa expressão verbal e comunicação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

h) possuir habilidade no relacionamento inter-pessoal e experiência na coordenação e supervisão de trabalhos em equipe.

10.10. Atribuições do Supervisor Técnico:

- a) receber os coletores digitais de dados portáteis dos operadores comerciais, verificando seu perfeito funcionamento;
- b) entregar os coletores digitais de dados portáteis, as impressoras da fatura portáteis e os suprimentos necessários aos operadores comerciais;
- c) identificar as tarefas que deverão ser trabalhadas, efetuando os preparativos para sua execução;
- d) carregar os dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similares preparados pela CAERR nos coletores digitais de dados portáteis, para os serviços do dia;
- e) coordenar e acompanhar, antes da emissão da fatura, a apuração de consumo e revisão de códigos das apurações de consumos realizada pelas equipes, prestando auxílio pessoalmente ou por celular;
- f) fornecer ou complementar, se solicitado pelo cliente, informações sobre a fatura, apuração de consumo de hidrômetros, etc;
- g) prestar imediato auxílio aos operadores comerciais quanto às informações e providências que se fizerem necessárias relativamente ao aspecto técnico dos coletores digitais de dados portáteis;
- h) avaliar o desempenho dos Operadores Comerciais quanto ao seu relacionamento com o cliente e o grau de satisfação do mesmo em relação ao serviço executado;
- i) recolher os coletores digitais de dados portáteis após a jornada de trabalho, controlando o estado de conservação e das condições de uso dos mesmos;
- j) fazer contato com os operadores comerciais e as unidades organizacionais competentes da caerr, colhendo dados para subsidiar a análise;
- k) informar a CAERR sobre as irregularidades encontradas que interfiram na execução dos serviços contratados, acompanhando as providências adotadas para eliminá-las;
- l) elaborar estudos de desenvolvimento e alteração de instrumentos de controle, da manutenção de dados e informações, do desempenho de roteiros, etc;
- m) dar suporte técnico ao Gestor do Contrato nos esclarecimentos que se fizerem necessários junto à CAERR, bem como notificar rapidamente a CAERR sobre ocorrências que necessitem providências imediatas;
- n) dar suporte técnico ao Gestor do Contrato em sua atuação junto à CAERR como interlocutor em tudo o que se referir à execução do serviço, bem como notificar a CAERR sobre ocorrências que necessitem de suas providências corretivas imediatas.

10.11. Atribuições dos Operadores Comerciais:

- a) receber do supervisor técnico os coletores digitais de dados portáteis com a rota do dia;
- b) verificar as condições de uso do equipamento;
- c) inicializar os coletores digitais de dados portáteis e conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os dos imóveis;
- d) identificar e registrar em campos específicos de transações no coletor digital de dados portátil, antes de efetuar a apuração de consumo do hidrômetro, ocorrências ou irregularidades observadas na ligação;
- e) efetuar a apuração de consumo do hidrômetro, registrando no coletor digital de dados portátil e, caso exista impressora portátil, emitir a fatura e entregá-la ao cliente;
- f) esclarecer ao cliente, possíveis dúvidas sobre a fatura (ex: alto ou baixo consumo, faturamento pela média, etc.) e orientá-lo quanto aos procedimentos a serem adotados em cada ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da CAERR em cada caso específico;

11.2. A CONTRATADA estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente nos serviços com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da CONTRATANTE, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência;

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a realização completa e satisfatória dos serviços;

11.4. A CONTRATADA disponibilizará um veículo, com condições de trafegar até o local dos serviços, inclusive combustível, manutenção e motorista, para atendimento da FISCALIZAÇÃO, devendo o mesmo ser solicitado com pelo menos 24 horas de antecedência à sua utilização;

11.5. A CONTRATADA deverá às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem os serviços a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho;

11.6. A CAERR poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento dos serviços de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;

11.7. A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos só poderá ser efetuada pela contratada, mediante a



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

autorização da CAERR;

11.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

11.9. Caberá a CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização necessários à realização dos serviços junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

12.2. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.5. Ser a única empregadora de seu pessoal, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados e apresentar à CAERR cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (Art. 168 CLT). Junto com a fatura mensal entregar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, que devem ser compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

a) Folha de Pagamento;

b) salários;

c) seguros de acidentes;

d) taxas, impostos e contribuições;

e) Guia de recolhimento do FGTS devidamente quitada;

f) Guia de recolhimento do INSS devidamente quitada;

g) indenizações;

h) vale-refeição;

i) vale-transporte; e

j) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

k) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa;

12.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

12.7. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

12.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CAERR;

12.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste termo de referência;

12.10. Comunicar à Administração da CAERR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

12.11. Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pela CAERR, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

12.12. Permitir a CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

12.15. Informar à CAERR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional utilizado na prestação dos serviços objeto deste termo, ainda que de forma temporária, os quais estarão igualmente enquadrados nos procedimentos do subitem 12.5. Esse empregado deverá atender ao perfil exigido pela CAERR e somente poderá substituir o anterior após receber o treinamento necessário para o bom desempenho das suas funções;

12.16. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

12.17. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da CAERR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.18. Registrar no livro de ocorrências e comunicar à CAERR toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

12.19. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima com capacidade operacional para receber



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

a) A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

12.20. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

a) Caso o empregado não deseje o acesso ao cartão cidadão, a **CONTRATADA** deve apresentar relação dos seus funcionários que se enquadram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem;

b) Caso não seja possível à emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o trabalhador ser cadastrado em programas de transferência de renda, a **CONTRATADA** deve apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do empregado acerca da situação.

12.21. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de Boa Vista/RR;

12.22. Fornecer aos seus empregados crachá (com foto 3x4) e fardamento padronizado (com identificação da firma na parte posterior da blusa) para identificação como prestadores de serviços e utilização obrigatória em campo durante a execução dos mesmos, de acordo com modelo a ser fornecido pela CAERR;

12.23. Cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho, da Previdência ou correlatas em vigor no País;

12.24. Autorizar a **CONTRATANTE** a realizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica da seguinte forma:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

12.25. Os valores provisionados na forma do subitem 12.24. somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

12.26. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

12.27. Autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.28. Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

12.29. Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

12.30. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.31. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

12.32. Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética adequada, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da CAERR, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores;

12.33. Efetuar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as substituições porventura solicitadas oficialmente pela CAER, motivadas pelo não atendimento às condições e exigências por ela definidas neste Termo de Referência;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.34. Manter um profissional qualificado, devidamente credenciado como seu preposto, para proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com a CAERR durante a execução dos serviços;

12.35. Nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária a instrução probatória, informar e dar as devidas orientações ao empregado que realizou as notificações, o qual deverá comparecer em juízo, como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pela CAERR;

12.36. Não reivindicar à CAERR qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

12.37. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da contratação venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

12.38. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.39. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.40. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), bem como a utilização dos mesmos pelos seus funcionários;

12.41. Paralisar, por determinação da CAERR, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.42. Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços. A não verificação, por qualquer causa, dificuldades à execução dos Serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

12.43. Das Vedações da Contratada

12.43.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

12.44. A contratada deverá estar tecnicamente preparada para executar a totalidade dos serviços prestados pela CAERR, com recursos humanos adequados quantitativamente e qualitativamente, com equipe básica constituída de gestor de contrato, supervisor técnico e operacional comercial;

12.45. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços do objeto da contratação no prazo máximo de até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato;

12.46. A produtividade mínima estimada dos serviços de apurações de consumos com Impressão Simultânea e Entrega de faturas é de 200 (duzentas) por dia, para cada Operador Comercial;

12.47. . A produtividade mínima estimada dos serviços de Impressão Simultânea e Entrega de faturas taxadas é de 250 (duzentos e cinquenta) por dia, para cada Operador Comercial;

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) supervisor Técnico para a capital e 01 (um) para os municípios do interior;

10.6. A CONTRATADA quando notificada pela CAERR deverá ter condições de, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumentos quantitativos de serviços no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tal previsto no termo contratual a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

13.2. Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

13.3. Emitir mensalmente boletim de medição relativo aos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos em até 30 (trinta) dias subsequente à confirmação das notas fiscais;

13.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto na cláusula vigésima deste instrumento;

13.5. Exigir a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste termo de referência;

13.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

13.7. Exigir cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (Art. 168 CLT). Junto com a fatura mensal entregar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

13.8. Realizar o provisionamento de valores, após autorizado pelo **CONTRATADO**, para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica da seguinte forma:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS,
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- 13.9.** Liberar os valores provisionados somente na forma do subitem **13.7**;
- a) O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;
- 15.10.** Reter, a qualquer tempo, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, após autorizado pela CONTRATADA, para assegurar o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 13.11.** Realizar, após autorizado pela CONTRATADA, o desconto nas faturas e fazer os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- a) Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem 13.11 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;
- 13.12.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 13.13.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Será exigida a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato em 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;
- b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- b.1)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.2)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b.3)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- b.4)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h) a garantia será considerada extinta;
- h.1)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- h.2)** Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- i.1)** Caso fortuito ou força maior;
- i.2)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- i.3)** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- i.4)** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”; e



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

k) Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura contratual, podendo ter a sua duração prorrogada, por meio de termo aditivo de acordo com os critérios estabelecidos no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) a alteração social ou modificações com a finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e alto conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo do processo administrativo, desde que haja conveniência a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 ano, desde que devidamente comprovada à variação dos custos do objeto deste instrumento, limitada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso injustificado, na execução do contrato pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos equipamentos e materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, boletim de medição e fatura, acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, FGTS, INSS E TRABALHISTA, devidamente atestadas pelo fiscal/comissão cumprindo todas as exigências contratuais, principalmente quanto as obrigações trabalhistas, conforme com as cláusulas nona e décima deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

22.1.1. Para efeitos de fiscalização contratual considera-se:

- a) Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b) Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

c) Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

22.1.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Serviços (GES), na qual deverá indicar preposto para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

22.1.3. A fiscalização administrativa será realizada por preposto indicado pela Gerência de Serviços (GES) da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

22.41.. A fiscalização técnica será realizada pelo responsável da Gerência de Tecnologia e Informação – GTI da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR para auxiliar o gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato.

22.2. Após a assinatura do contrato, a Gerência de Serviços (GES), deverá promover reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

a) A Gerência de Serviços (GES) deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico do órgão contratante.

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

22.4. O fiscal técnico ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

a) A fiscalização de conformidade deverá ser exercida pelo fiscal técnico;

22.6. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

22.7. O Fiscal Administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

a) A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas deverá ser exercida pelo Fiscal Administrativo;

22.9. A fiscalização deverá exigir a comprovação da apresentação da garantia, na forma e prazo definido no edital e neste termo de referência;

22.10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

22.11. A partir do primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço, telefone, formação, cargo ou função que ocupa na empresa, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

e) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de referência da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

f) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

g) Comprovantes referentes a realização de seguros de acidentes dos empregados;

h) Taxas, impostos e contribuições;

i) Prova de regularidade relativa à seguridade social;

j) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- k) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 22.12.** O fiscal deverá exigir a entrega dos documentos relacionados no item 22.11.. até o Décimo dia útil de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, onde, eventualmente, poderão ser também exigidos os seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- f) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- f.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- f.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- f.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- f.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- g) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 22.11. deverão ser apresentados, naquilo que couber.
- 22.13.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 22.14.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 22.15.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 22.16.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- a) A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 22.17.** Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- a) Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência.
- 22.17.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela fiscalização ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas de forma escrita e devidamente protocoladas;
- 22.18.** O gestor da contratação informará oficialmente a sua chefia imediata, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com a Contratação.
- 22.19.** Caberá ao Gestor Informar á CONTRATADA, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a mesma na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão da CONTRATAÇÃO.
- 22.20.** A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.
- 22.21.** Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade na contratação.
- 22.22.** A Fiscalização informará ao Gestor quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 22.23.** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

www.CAERR.com.br



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 172/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

23.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

24.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

25.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REAJUSTE

26.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos do objeto deste instrumento, limitada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

28.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

ROBERTO LEONEL VIEIRA
Diretor Comercial e do Interior/CAERR

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----